



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 9/2019 - CGAE/DREN/DGBR/RIFB/IFB

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

EDITAL SUAP DOCUMENTO Nº 58743

Campus Brasília/IFB, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CBRA/IFB, nomeada pela Portaria IFB nº 474, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, de 25/09/2019 a 08/10/2019, as inscrições para o Auxílio ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico, previsto na Resolução 14/2014 –CS/RIFB, ANEXO XII.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O presente Edital objetiva selecionar estudantes para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico – PADTC, visando estimular o desenvolvimento dos estudantes em sua formação intelectual, acadêmica, técnica e profissional, possibilitando a formação integral do discente.

2. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

2.1 Esta seleção refere-se à concessão de auxílio individual ao estudante por edital, conforme Art. 3o, inciso I da PAE e contempla o apoio à participação do estudante em eventos técnico-científico como congressos, conferências, convenções, jornadas, fóruns, encontros, simpósios, seminários, feiras profissionais, mini cursos, mesas redonda, rodas de conversa, colóquios, workshops e oficinas para o qual pleiteia o(s) auxílio(s).

2.2 O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico - PADTC será viabilizado mediante repasse financeiro para:

I - Pagamento, total ou parcial, de inscrição no evento do qual o estudante participará;

II - Despesas, total ou parcial, referente à alimentação e hospedagem exclusivamente nos casos em que o evento ocorrer fora do Distrito Federal, tendo a cobertura dessa despesa limitada a 5 (cinco) dias;

III - Despesas referentes ao deslocamento entre o Distrito Federal e a cidade do evento ou despesas referentes ao deslocamento local, quando o evento for dentro do Distrito Federal, respeitando os valores/quilometragem dispostos na Tabela 1.

2.3 Os auxílios de alimentação, hospedagem e transporte de que se tratam os incisos II e III não serão repassados caso sejam disponibilizados e/ou organizados pelo Campus/IFB ou pela instituição responsável pelo evento.

2.4 Os auxílios descritos neste Edital podem ser cumulativos.

2.5 Este Edital não disponibiliza auxílios para a confecção de materiais, como banners, faixas e similares.

2.6 Os auxílios serão ofertados no limite do orçamento disponível para esse fim.

2.7 Caso o valor da inscrição seja superior ao disposto na Tabela 1, a responsabilidade pela complementação do valor será do(a) estudante.

3. DOS VALORES PARA OBTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

3.1 Os valores dos auxílios serão disponibilizados de acordo com a Tabela 1:

TABELA 1 – CRITÉRIOS E VALORES DO(S) AUXÍLIO(S)

CRITÉRIOS E VALORES DO(S) AUXÍLIO(S)	
AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
Despesa Inscrição em Evento	O valor do auxílio será igual ao valor da inscrição no evento, não ultrapassando o valor máximo de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Caso o valor da inscrição seja superior a R\$ 440,00, a responsabilidade pela complementação do valor será do(a) estudante.
	O valor do auxílio será de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) por dia de permanência do(a) estudante no evento para auxílio-alimentação e auxílio hospedagem, com cobertura limitada a 5

Despesa Hospedagem/Alimentação	(cinco) dias; ou de R\$60,00 (sessenta reais) por dia de permanência do(a) estudante no evento apenas para auxílio-alimentação, caso o evento já disponibilize local para hospedagem com cobertura limitada a 5 (cinco) dias; Observações: Quando o evento ocorrer dentro do DF, o estudante terá direito apenas ao Auxílio Alimentação.	
Despesa Transporte	Este auxílio será disponibilizado conforme a distância, em quilômetros, correspondente entre o Campus em que o aluno estuda e o local do evento que o estudante participará, e obedecerá aos valores discriminados abaixo. Observação 1: A aferição da distância será por meio do menor trecho indicado pelo aplicativo do Google Maps (endereço eletrônico: https://maps.google.com.br). Os valores abaixo referem-se aos deslocamentos de ida e volta.	
	Valores/quilometragem correspondente	
	até R\$ 130,00	até 150 km
	até R\$ 250,00	de 151 a 300 km
	até R\$ 380,00	de 301 a 500 km
	até R\$ 760,00	de 501 a 1.000 km
	até R\$ 1.000,00	de 1.001 a 1.500 km
	até R\$1.500,00	mais de 1.500km

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1 Os projetos de participação no programa Técnico e Científico deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Assuntos Estudantis (CGAE), somente para eventos que ocorrerão após a publicação deste Edital.
- 4.2 Os eventos inscritos nos projetos de participação no programa Técnico e Científico deverão ocorrer até o dia 02/12/2019.
- 4.3 Os resultados das solicitações serão publicados pela CGAE, no endereço eletrônico <http://www.ifb.edu.br>.
- 4.4 O cronograma do edital encontra-se no quadro abaixo:

Quadro 1- Cronograma

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	25/09/2019
Inscrições/Apresentação das propostas	25/09/2019 a 08/10/2019
Resultado Preliminar	16/10/2019
Recurso	17/10/2019
Resultado Final	21/10/2019
Assinatura do Termo de Compromisso	22/10/2019 e 23/10/2019
Prestação de Contas	Até 15 dias corridos após

5. DOS REQUISITOS

5.1 Ser estudante do Campus Brasília, com matrícula e frequência regulares em curso do Ensino Técnico, cursos da Graduação, incluindo os cursos tecnológicos.

5.2 Apresentar Projeto de Participação (ANEXO I) em evento técnico-científico (congressos, simpósios, seminários ou similares), conforme item 2.1, para o qual pleiteia o(s) auxílio(s).

5.3 Os(as) estudantes menores de idade não poderão participar deste presente edital, podendo pleitear auxílios do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico via colegiado de curso.

5.4 Não estar inadimplente junto à Coordenação-Geral de Assistência Estudantil (CGAE).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

6.1 Poderão solicitar o(s) auxílio(s) o estudantes do IFB, Campus Brasília com frequência regular no curso em que estão matriculados(as) e que tenham trabalhos inscritos e aprovados ou, ainda, aqueles estudantes que participarem como ouvintes no evento.

6.1.1 Entende-se como estudante com frequência regular aqueles que possuem o percentual de presença igual ou superior a 75% do início do período letivo até a data de solicitação do apoio.

6.2 O(A) estudante contemplado terá direito a 1 (uma) concessão para participação em evento técnico-científico, por edital publicado.

6.2.1 Caso ocorra, neste Programa, sobra de recursos ou não existam projetos suficientes inscritos, poderá ser analisada pela Comissão a possibilidade de concessão de mais de um pedido de auxílio para estudantes já contemplados.

6.3 Nos casos em que a participação em um evento seja pré-requisito para outro de maior abrangência, o(a) estudante poderá solicitar mais 1 (um) pedido de auxílio, não caracterizando deferimento prévio, mas sim, nova inscrição, respeitando todos os trâmites que constam deste Edital.

6.4 Para pleitear o exposto no item 6.3 o estudante deverá deixar explícita no projeto a relação entre ambos os eventos e as condições de participação no evento de maior abrangência, bem como prestar as contas das participações, respeitando todos os trâmites que constam neste Edital.

7. DA ENTREGA DOS PROJETOS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

7.1 O projeto de participação em evento deverá ser entregue pelo(a) estudante à CGAE do Campus, contendo a documentação disposta no item 7.2.

7.2 O projeto de participação deverá seguir o modelo disposto no ANEXO I e deverá conter a seguinte documentação:

I - Requerimento de Participação em Evento Técnico Científico, devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);

II – Parecer do coordenador de curso/CGEN;

III – Formulário parecer da Coordenação-Geral de Assuntos Estudantis CGAE (em branco);

III - Cópia do RG e do CPF;

IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade em Viagem devidamente preenchido e assinado (ANEXO IV);

V - Pesquisa de quilometragem por meio do aplicativo do Google Maps (endereço eletrônico: <https://maps.google.com.br>) em que deverá ser apresentada aferição do menor trecho indicado pelo aplicativo, devendo ser usados como pontos de referência o Campus em que o aluno estuda e o local do evento que o estudante participará;

VI - Programação completa do evento;

VII - Cópia do trabalho e comprovante de envio à organização do evento se for apresentar;

VII – Resultado preliminar do Programa de Auxílio Permanência do 2º semestre de 2019 para os estudantes que foram deferidos no Programa;

VIII – Três cotações de hotel/ pousada/ hostel na localidade do evento;

IX – Três cotações de voos/ transporte terrestre para a localidade do evento;

X – Comprovante de participação se beneficiário de programa de bolsa no IFB.

7.3 No caso de apresentação de trabalho, comprovante do valor de inscrição com programação completa do evento, cópia do trabalho e comprovante de aceite para participação como autor/apresentador de trabalho.

7.4 Não serão analisadas solicitações que apresentem pendências quanto à documentação exigida neste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Os projetos de participação serão selecionados por um membro da CGAE do Campus e pelo Coordenador(a) de Curso ou, na falta deste, pelo Coordenador-Geral de Ensino (CGEN), que avaliarão a pertinência documental e técnica, respectivamente.

8.1.1 Caso o parecer do coordenador de curso ou Coordenador-Geral de Ensino (CGEN) for desfavorável para o recebimento do auxílio, o projeto será desclassificado.

8.2 Após a avaliação positiva da pertinência documental e técnica de que se trata o item 8.1, os projetos serão submetidos a uma classificação por pontuação considerando os seguintes fatores:

Tabela 2 – Critérios de classificação e pontuação

Critérios de classificação	Pontuação
----------------------------	-----------

Solicitantes que, comprovadamente, tenham enviado trabalho para apresentação em evento técnico-científico, conforme item 7.2, inciso VI	5
Casos em que a participação em um evento seja pré-requisito para outro evento de maior abrangência.	4
Evento de maior abrangência em que o trabalho já tenha sido apresentado em evento como pré-requisito.	3
Estudantes que estejam participando de Projetos de Pesquisa no campus.	2
Estudantes que estejam participando como ouvintes de eventos correlatos à sua formação.	1
Estudantes com participação nos programas de promoção à permanência do Campus o(a)	1

8.3 Ocorrendo empate, terá prioridade, respectivamente:

- I - projetos que apresentarem o menor valor de custo da participação;
- II - estudante com participação nos programas de promoção à permanência ou emergencial do Campus.
- III - estudante que não seja servidor público;

8.4 Em trabalhos com dois ou mais autores, terá prioridade o autor principal do trabalho.

8.5 Os resultados preliminar e final da avaliação do projeto será publicado no site do IFB (www.ifb.edu.br), nas datas dispostas na Tabela 1 deste edital, devendo o estudante ficar atento às publicações atinentes a este processo.

8.6 Conforme Memorando Circular 2/2018 - DICOM/RIFB/IFB, o proponente com projeto aprovado deverá encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail cdae.cbra@ifb.edu.br para que seja dada publicidade às ações.

8.7 O estudante que não tiver seu projeto aprovado poderá solicitar recurso, conforme cronograma disposto na Tabela 1.

8.7.1 O modelo do recurso está disposto no ANEXO VI e deverá ser entregue na CGAE, conforme cronograma da Tabela 1, nos horários de atendimento do setor;

8.8 Os recursos serão analisados pelo Coordenador-Geral de Ensino, ouvidos o membro da CGAE e o coordenador de curso que avaliaram o projeto.

8.8.1 Nos casos em que o Coordenador-Geral de Ensino tenha atuado como avaliador, conforme disposto no item 8.1, o recurso deverá ser analisado pelo Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documentos oficiais de identidade e de CPF para sacar o auxílio, nas datas informadas no site www.ifb.edu.br.

9.1.1 O pagamento poderá ocorrer posterior ao evento, neste caso, o pagamento será efetuado retroativo para os alunos contemplados, conforme resultado final.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues na CGAE em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.

10.2 O(A) estudante contemplado(a) deverá entregar:

- I - Cópia do certificado;
- II - Relatório de Participação em Eventos Técnico Científico (ANEXO V), devidamente preenchido e assinado;
- III - Comprovante de pagamento de inscrição no evento;
- IV - Comprovante de compra de passagem e bilhetes de embarque;
- V - O Estudante deverá apresentar comprovantes de pagamento referentes a hospedagem e alimentação quando recebido para tal.
- VI - Comprovante de envio do resumo prévio da atividade/evento para o e-mail cdae.cbra@ifb.edu.br, de acordo com item 8.6 deste edital.

10.3 O (A) estudante que não prestar contas não receberá o Nada Consta do Campus além de ficar impedido de participar dos próximos editais referentes ao programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico Científico até que regularize a situação junto à CGAE.

10.4 Caso o (a) estudante não apresente a prestação de contas conforme os itens acima, deverá devolver os valores não comprovados mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) que será gerada pela CGAE.

10.5 Toda a documentação comprobatória deverá ser entregue em ordem cronológica, coladas em folha A4 com suas respectivas cópias.

10.6 O (A) estudante deverá entregar juntamente com o relatório de participação a memória de cálculo do valor recebido e do valor gasto.

10.7 O(A) estudante que não pagar a GRU, conforme especificado no item anterior, terá seu CPF incluído na dívida ativa da União, de acordo com a Lei nº 4.320/1964.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico ofertará os auxílios referentes à inscrição, à despesa (hospedagem/alimentação) e ao transporte, em conformidade com o orçamento disponível nos limites para este fim.

11.2 A concessão do auxílio ficará sujeita ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (PPA 2016-2019, Programa 2080, Ação 2994) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

12.2 É de responsabilidade do(a) estudante a logística para participação no evento, isto é, reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

12.3 Os projetos de participação em eventos submetidos serão analisados somente antes do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.

12.4 Eventos de cunho político-partidários e religiosos não serão contemplados neste edital.

12.5 Alunos contemplados em edital anterior, que receberam o recurso e não foram para os eventos selecionados, não poderão participar do edital pelo prazo de um ano.

12.6 Os estudantes que desistirem da viagem deverão assinar o Termo de Desistência (ANEXO VII);

12.6.1 Caso o estudante já tenha recebido o auxílio, deverá realizar o reembolso do valor total recebido, por meio da GRU emitida pela CGAE e ficará submetido aos itens 10.3 e 10.5 deste edital.

12.8 Os projetos a serem contemplados deverão ocorrer no ano da publicação deste edital.

12.8.1 A quantidade de alunos contemplados, mesmo aqueles com proposta deferida, será de acordo com a disponibilidade de verba disponível para o programa.

12.8.2 A relação preliminar será divulgada contendo classificação preliminar, matrícula do discente, situação (deferido/indeferido).

12.8.3 A relação final será divulgada contendo a classificação final, matrícula do discente, situação (deferido/indeferido).

12.8.4 O não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso, no período estabelecido no cronograma, implicará em desistência do auxílio.

12.8.5 O presente edital poderá ser encerrado, revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CGAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidas a Direção-Geral do Campus e a Coordenação de Curso.

PATRÍCIA ALBUQUERQUE DE LIMA

Diretora-Geral

Portaria nº 474, de 7 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Patrícia Albuquerque de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - DGBR**, em 24/09/2019 23:29:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58743

Código de Autenticação: a8722c6599

